



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO
LEI DE CRIAÇÃO Nº 367 DE 13/02/1992
PALÁCIO JOSÉ CARLOS CRISTINO

COMISSÕES PERMANENTES EM CONJUNTO

PARECER Nº 83/2021 DAS COMISSÕES PERMANENTES DE JUSTIÇA E REDAÇÃO, DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL E DE ORÇAMENTO E FINANÇAS EM CONJUNTO.

REF.: PROJETO DE LEI Nº 1.682/2021.

PARECER DAS COMISSÕES EM CONJUNTO

A matéria versa sobre o Projeto de Lei nº 1.682/2021 que “**Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro no Orçamento vigente, no valor de R\$ 215.300,00 e incorporação dos elementos de despesa e 3.3.90.39.00, 3.1.90.94.00 e 3.1.90.11.00 e dá outras providências.**”

Em análise ao presente, verifica-se que se trata de autorização para abertura de crédito adicional especial com o objetivo de reforço orçamentário para atender a Secretaria Municipal de Saúde – SEMSAU, no valor previsto no parágrafo anterior, neste exercício financeiro de 2021, com vista a aplicação de recursos na Manutenção das atividades Hospitalar e Ambulatorial/Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, Indenizações, Restituições Trabalhistas e vencimentos e vantagens Fixas – Pessoal Civil, conforme dotações discriminadas no art. 1º da matéria.

A abertura de crédito adicional especial é destinada a despesas para as quais não haja dotação orçamentária específica, sendo o crédito autorizado por lei e aberto por decreto executivo, conforme dispõe o art. 41, II e art. 42 da Lei nº 4.320/64.

A cobertura do crédito adicional especial será procedida por superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior em 31.12.2020, através de recursos próprios, conforme documento anexo ao projeto, na forma do art. 2º, fundamentando-se a matéria no art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64.

A autorização para abertura do crédito orçamentário com a indicação dos recursos para a sua cobertura, ou seja, superávit financeiro, atende os requisitos legais pertinentes.

O art. 3º inclui na LDO e PPA para este exercício de 2021 o crédito citado no art. 1º nas respectivas dotações e valor.



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO
LEI DE CRIAÇÃO Nº 367 DE 13/02/1992
PALÁCIO JOSÉ CARLOS CRISTINO

Com a abertura do crédito e a inserção no orçamento desses recursos oriundos do superávit, a Secretaria Municipal promoverá a manutenção de suas atividades inerentes ao objeto do crédito (Serviços de Terceiros, Indenizações e restituições trabalhista e pagamento de pessoal).

Portando, manifesto-me favorável à aprovação da matéria ora analisada.

Vale do Paraíso/RO, 12 de Abril de 2021.

KLEBE BARROS ROSA – Relator – CPJR e Presidente da CPOF

FABIANA MARIA DOS SANTOS – Presidente da CPJR e Membro da CPESAS

HUMBERTO SILVA NASCIMENTO – Relator da CPOF

TEREZINHA SIMONE DA SILVA - Membro da CPJR

ELSON DAS NEVES LIMA – Presidente da CPESAS e Membro da CPOF